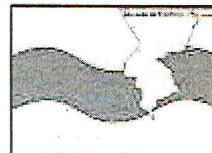




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI
CNPJ nº 03.096.209/0001-99
Rua São Paulo, Nº 477- CEP 64.243-000



PROJETO DE LEI Nº 01/2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abastecer máquinas e equipamentos agrícolas das Associações agrícolas das localidades Lagoa de Cima e Santa Rosa.

O vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, APRESENTA para DISCUSSÃO e VOTAÇÃO o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal de São João da Fronteira-PI a abastecer máquinas e equipamentos agrícolas das Associações agrícolas das localidades Lagoa de Cima e Santa Rosa.

Art. 2º. As Associações contempladas com esta lei devem atender condições para sua formação e funcionamento, como a apresentação de seus estatutos perante a administração pública, entre outros.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei, caso se façam necessárias, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

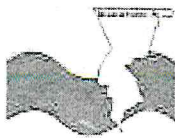
Art. 4º. O abastecimento citado compreende não apenas combustível, mas também peças e acessórios caso necessários.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

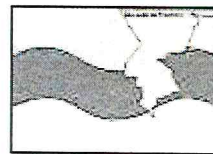
Alberto Araújo Carvalho

Alberto Araújo Carvalho

(Partido Progressista)



Povoado Alto
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA
FRONTEIRA-PI
CNPJ nº 03.096.209/0001-99
Rua São Paulo, Nº 477- CEP 64.243-000



JUSTIFICATIVA

Senhora presidente e nobres colegas,

Encaminhamos a apreciação desse Poder Legislativo, em anexo, Projeto de Lei que tem por objetivo Autorizar o Poder Executivo Municipal a abastecer máquinas e equipamentos agrícolas das Associações agrícolas das localidades Lagoa de Cima e Santa Rosa.

As associações comunitárias rurais são criadas com objetivo de integrar as ações dos associados (agricultores e trabalhadores rurais) em benefício da melhoria do processo produtivo e da própria comunidade à qual pertencem. Cada comunidade tem uma cultura e estrutura própria, as quais influenciam a forma de ação e organização das associações.

Entretanto, conhecendo a realidade de nosso município e das associações citadas nesta lei, faz-se necessário ajuda para que as mesmas desenvolvam suas atividades.

O abastecimento acima citado iria reduzir despesas por partes das associações e assim as mesmas iriam poder investir mais em suas atividades fins.